

Assinam:	ANTONIO CARLOS VIDEIRA Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública - MS VALDIR COUTO DE SOUZA JUNIOR Prefeito Municipal de Nioaque - MS RENATO DOS ANJOS GARNES Comandante-Geral da Polícia Militar - MS EMERSON AUGUSTO NAHABEDIAN RAMOS Secretário Municipal de Educação
-----------------	---

EXTRATO DO TERMO DE COOPERAÇÃO MÚTUA Nº 026/PMMS/DPCOM/PROERD/2023

Processo n:	31/059426/2023
Partes:	O Estado de Mato Grosso do Sul, por intermédio da Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública - SEJUSP-MS , CNPJ sob n. 03.015.475/0001-40, com sede na Avenida do Poeta, Bloco VI, Parque dos Poderes, Campo Grande/MS, com a interveniência da Polícia Militar do Estado de Mato Grosso do Sul, e do outro lado o Município de Novo Horizonte do Sul/MS, CNPJ sob n. 37.226.644/0001-02, com a interveniência da Secretaria Municipal de Educação.
Objeto:	A Cooperação Institucional entre o Estado de Mato Grosso do Sul e o Município de Novo Horizonte do Sul-MS, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação, com os objetivos primordiais de promover programas de prevenção (Programa Educacional de Resistência às Drogas e a Violência - PROERD) ao uso indevido de drogas e à violência em escolas de todo o Município de Novo Horizonte do Sul - MS, para crianças e adolescentes, através da educação, usando métodos que priorizem os bons costumes, e atividades de um modelo de vida saudável, de acordo com a nossa realidade, prevenindo o uso indevido de todo o tipo de drogas, respeitando a faixa etária do público alvo.
Amparo Legal:	Lei n. 8.666 de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, na Lei Estadual n. 3.845 de 10 de fevereiro de 2010, pelo Decreto Estadual nº 11.261, de 16 de junho de 2003 e alterações posteriores e na Resolução SEFAZ n. 2093, de 24 de outubro de 2007 e legislação suplementar em vigor.
Vigência:	24 (vinte e quatro) meses, a contar da data da assinatura, podendo ser prorrogado, por igual período, por meio de Termo Aditivo e igual interesse das partes.
Assinatura:	11/12/2023
Assinam:	ANTONIO CARLOS VIDEIRA Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública - MS ALDENIR BARBOSA DO NASCIMENTO Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Sul - MS RENATO DOS ANJOS GARNES Comandante-Geral da Polícia Militar - MS PAULO VITOR FERREIRA GONÇALVES Gerente Municipal de Cultura, Esporte e Lazer

REPUBLICA-SE POR INCORREÇÃO:

Retificamos a publicação do Diário Oficial do Estado nº 11.343, de 7 de dezembro de 2023, página 9, referente ao EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO DO TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA.

Onde se lê:

Assinatura: 6/12/23

Leia-se:

Assinatura: 31/10/23

RESOLUÇÃO SEJUSP/MS/Nº 991 – DE 12 DE DEZEMBRO DE 2023.

Institui Grupo de Trabalho com a finalidade de implantar o Boletim Único de Segurança Pública, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 74, inciso II, da Lei nº 6.035, de 26 de dezembro de 2022, e

Considerando a necessidade de ampliar a transparência dos dados estatísticos de segurança pública;

Considerando a necessidade de se buscar maior eficiência nos registros de segurança pública junto ao Sistema Integrado de Gestão Operacional (SIGO), desta forma, economizando os meios disponíveis, agilizando o atendimento ao público e concentrando as informações geradas,

RESOLVE:

Art. 1º Instituir o Grupo de Trabalho com a finalidade de implantar o Boletim Único nas rotinas e fluxos de atendimento do Sistema Integrado de Gestão Operacional (SIGO) para atender os registros de ocorrências, no âmbito da Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública.

Art. 2º O Grupo de trabalho será integrado por profissionais de segurança pública e técnicos da empresa COMPNET, conforme disposto no anexo I a esta resolução.

Art. 3º O prazo de conclusão para os trabalhos será de 90 (noventa) dias a contar da data de publicação.

Art. 4º O desempenho da função de membro deste Grupo de Trabalho será sem remuneração e sem prejuízo do desempenho das funções dos respectivos cargos.

Art. 5º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º Revogam-se as disposições em contrário.

Campo Grande, 12 de dezembro de 2023.

ANTONIO CARLOS VIDEIRA

Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública

Anexo Único da RESOLUÇÃO SEJUSP/MS/Nº 991 – DE 12 DE DEZEMBRO DE 2023.

Cargo	Nome	Instituição	Função
Delegada de Polícia	Sílvia Elaine Girardi dos Santos	SEJUSP	Presidente
Coronel PM	Wellington Klimpel do Nascimento	PMMS	Relator
Tenente-coronel PM	Rigoberto Rocha da Silva	PMMS	Membro
Tenente-coronel PM	Samuel Castilho Ferreira Aragão	PMMS	Membro
3º Sargento PM	Wesley Bandeira Gonsales	PMMS	Membro
Delegado de Polícia	Mario Donizete Ferraz de Queiroz	PCMS	Membro
Delegado de Polícia	Rogério Fernando Makert Faria	PCMS	Membro
Delegado de Polícia	Paulo Henrique Sá	PCMS	Membro
Delegado de Polícia	Elton De Campos Galindo	PCMS	Membro
Perito Criminal	Emerson Lopes dos Reis	CGP	Membro
Técnica	Raquel Robaldo	COMPNET	Membro
Técnica	Luciene Cristina Rezende dos Santos	COMPNET	Membro
Técnica	Carolina Escobar Machado	COMPNET	Membro

TERMO DE DESIGNAÇÃO DE FISCAL E GESTOR DE CONTRATO

1. Trata-se de designação de servidores para acompanhamento e fiscalização da execução de contratação, nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 c/c Decreto Estadual nº 15.530/2020.

2. Ficam designados os servidores abaixo indicados para exercerem as funções descritas na equipe de fiscalização do contrato celebrado entre a SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA - SEJUSP/MS e o Sr. PAULO JOSÉ DOS SANTOS JUNIOR, conforme segue:

GESTOR DO CONTRATO: